



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**LEI Nº 1334, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Estabelece a denominação "Sede do Município.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a "Sede" do Município de Manoel Viana.

Art.2º As delimitações serão as mesmas estabelecidas na Lei Complementar nº 003, de 08 de dezembro de 2004, que Institui Diretrizes e Medidas de Implementação do PDUR (Plano Diretor Urbano e Rural de Manoel Viana), conforme Mapa anexo.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de setembro de 2006.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 05 de setembro de 2006

  
Marcus Fabjen Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer a denominação “Sede” do Município com o objetivo principal de realizar a regularização da legislação municipal com relação ao pagamento de diárias de campanhas aos servidores. Tal fato se faz necessário por este ser um entendimento dos profissionais auditores do órgão competente de fiscalização administrativa municipal e, conseqüentemente reduzirá custos.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

